



100%, Valor R\$ 1600.07. Total do Benefício R\$ 1600.07
Ato n.143929/25. Pensão por morte. Protocolo 24.704.357-8. Segurado: ARTUR LUIZ GONCALVES DO CARMO, CPF 39615731900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RAQUEL APARECIDA DO CARMO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7374.30. Total do Benefício R\$ 7374.30

Curitiba, 8 de outubro de 2025

136828/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 119, de 07 de outubro de 2025

Designa servidor para responder interinamente pela Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mauricio Tadeu Lunardon**, RG nº 4.xxx.958.x, para responder interinamente pela função de Chefe do Núcleo Regional de Paranaguá no período de 12 de setembro a 21 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2025.

Publique-se.

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

137228/2025

ADAPAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria Adapar nº 408, de 02 de outubro de 2025, torna público o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2025, para o preenchimento das vagas, indicadas nos Anexos I e II, deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar, com interesse para preencher as vagas no mesmo cargo e função para o Escritório Local da Adapar para onde manifeste interesse em ser removido.

1.2. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá se encontrar em nenhuma das condições previstas no art. 3º, art. 5º § 1º e art. 8º inciso VI § 1º, da Portaria nº 408/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital e na Portaria 408/25, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O período de inscrições é de **13 a 17 de outubro de 2025**, devendo o servidor interessado abrir protocolo no e-protocolo, incluindo: o "Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Remoção" (Anexo I), devidamente preenchido e com o ciente do Chefe do Escritório Regional; cópia do Dossiê Histórico Funcional; e os certificados dos cursos ou diplomas acompanhados do histórico escolar.

2.3. Serão aceitos somente os certificados dos cursos e diplomas em conformidade com os incisos I, II e III, do § 6º, do art. 11, da Portaria nº 408/25.

2.4. O servidor, quando do preenchimento do formulário de inscrição, indicará o cargo, função e o Escritório Local da Adapar para a qual pretende concorrer, de acordo com o quadro de vagas (Anexos II e III), sendo vedada a inscrição para mais de uma localidade.

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor declarante e, havendo constatação de má fé, o servidor estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado.

2.6. Constatada qualquer não conformidade, o Departamento de Recursos Humanos – DERH notificará o servidor para esclarecê-la em prazo não excedente a dois dias da notificação, sob pena de indeferimento da inscrição ou anulação da remoção, sem ônus à Administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. A classificação preliminar no Processo Seletivo de Remoção Interna será obtida pelo cálculo do total de pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no art. 11 da Portaria nº 408/25.

3.2. Compete ao DERH a apuração da pontuação dos candidatos à remoção.

3.3. Em caso de empate na classificação serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 9º da Portaria nº 408/25.

3.4. Compete ao DERH a divulgação da classificação preliminar e envio, via e-Protocolo, para ciência dos servidores requerentes.

3.5. O servidor, no prazo de dois dias úteis da data de divulgação da classificação preliminar, poderá interpor recurso ao Diretor Presidente da Adapar, conforme Anexo IV, inserido no protocolo de inscrição.

3.6. O recurso deverá indicar as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, sob pena de não conhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1. Decididos os recursos, o Diretor Presidente da Adapar homologará a classificação final do processo seletivo de remoção, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – Poder Executivo – DIOE.

4.2. Após a publicação da homologação da classificação final no DIOE, o DERH incluirá todas as etapas do Processo Seletivo de Remoção Interna no endereço eletrônico <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editais-da-Adapar>.

5. DA REMOÇÃO

5.1. Somente estará (ão) apto (s) à remoção, o (s) servidor (es) classificado (s) de acordo com pontuação obtida após homologação do resultado final do processo seletivo, na quantidade compatível com as vagas disponíveis, não havendo, em caso de desistência, o chamamento dos servidores classificados na sequência caso houver.

5.2. O servidor que tenha sido apto para ocupação da vaga em função da classificação obtida após homologação do resultado final e que, posteriormente, venha a desistir da mesma antes da efetivação da remoção ficará impedido de solicitar ou participar de novo processo seletivo de remoção pelo período de dois anos, a contar da data de homologação do resultado final do Edital no qual tenha sido classificado.

5.3. Após a publicação da homologação da classificação final no DIOE, será publicada a portaria referente a efetivação da remoção do servidor na unidade de destino, no prazo estabelecido na Portaria 408/25, ou seja, de até cento e oitenta dias, contados a partir da publicação da homologação da classificação final.

5.4. A Portaria de efetivação da remoção será ser publicada no DIOE, após a aprovação e assinatura do Diretor Presidente da Adapar.

5.5. O servidor terá o prazo de até trinta dias para entrar em exercício na unidade de destino, após a publicação da Portaria de efetivação da remoção no DIOE.

5.6. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretoria Executiva.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
REQUERIMENTO DO SERVIDOR	
Manifesto interesse em participar do Processo Seletivo de Remoção Interna para concorrer a uma vaga, conforme indicada nos anexos I e II, desta Portaria, no Cargo de _____, função de _____ para o Escritório Local de _____	



Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas na Portaria nº 408/2025 e Edital nº 03/2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do servidor)

(Assinatura da chefia imediata)

AEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2025

CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL (ER ADAPAR)	ESCRITÓRIO LOCAL (EL ADAPAR)	NÚMERO DE VAGAS
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAPOPEMA	1
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	1
	CERRO AZUL	1
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	1
LARANJEIRAS DO SUL	GUARANIACU	1
	QUEDAS DO IGUAÇU	1
	NOVA LARANJEIRAS	1
	RIO BONITO DO IGUAÇU	1
TOLEDO	SANTA HELENA	1
UMUARAMA	ALTÔNIA	1
	CRUZEIRO DO OESTE	1
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	1
	GENERAL CARNEIRO	1

AEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2025

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL (ER ADAPAR)	ESCRITÓRIO LOCAL (EL ADAPAR)	NÚMERO DE VAGAS
APUCARANA	APUCARANA	1
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	1
CASCAVEL	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	1
	CASCAVEL	1
	FOZ DO IGUAÇU	1
	MEDIANEIRA	1
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	1
	RONDON	1
	TAPEJARA	1
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	2
	CERRO AZUL	1
	COLOMBO	2
	CURITIBA	2
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	1
	REALEZA	1
	SÃO JORGE D'OESTE	1
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	1

JACAREZINHO	IBAITI	1
LARANJEIRAS DO SUL	GUARANIACU	1
	LARANJEIRAS DO SUL	1
	NOVA LARANJEIRAS	1
MARINGÁ	ASTORGA	1
PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	1
	PARANACITY	1
	PARANAVAÍ	1
	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1
PITANGA	PALMITAL	2
PONTA GROSSA	CASTRO	1
	JAGUARIAÍVA	1
TOLEDO	GUAÍRA	3
	SANTA HELENA	1
UMUARAMA	ALTÔNIA	1
	IPORÃ	1
	MARIA HELENA	1
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	1
	UNIÃO DA VITÓRIA	2

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº03/2025

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Questões de reexame e motivos	
Documentos comprobatórios anexados	
_____, ____ de _____ de 20 ____.	
(Assinatura do servidor)	

136995/2025

PORTARIA Nº 410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza servidora emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Fazenda Rio Grande.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 252/2025, da Prefeitura Municipal de